


# Resposta ao Ofício nº 266/2024 - SEDS

De sgri.expediente <sgri.expediente@sp.gov.br>

Para legislativo@camaraitaquaquetuba.sp.gov.br <legislativo@camaraitaquaquetuba.sp.gov.br>, davidneto@camaraitaquaquetuba.sp.gov.br <davidneto@camaraitaquaquetuba.sp.gov.br>

Data 2024-08-26 17:28

 Resp\_CM Itaquaquetuba - SDUH (2).pdf (~63 KB)

Ao Senhor

**David Ribeiro da Silva**

Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquetuba

De ordem, encaminho em anexo manifestação da Secretaria de Desenvolvimento Social, em resposta ao Ofício nº 266/2024.

\*Favor confirmar o recebimento.



## Expediente

**Assessoria Técnica**  
Secretaria de Governo e Relações Institucionais

sgri.expediente@sp.gov.br | 11.2193.8891  
Av. Morumbi, 4.500 - São Paulo - SP

 /governosp

**CORRESPONDÊNCIA**

N.º 522, 2024

RECEBI EM 22, 08, 2024



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação**  
**Cidade Legal**

**INFORMAÇÃO**

**Nº do Processo:** 002.00000962/2023-15

**Interessado:** Câmara Municipal de Itaquaquecetuba Pres. Ver. David Ribeiro da Silva, Câmara Municipal de Itaquaquecetuba - Vereador Sidney Galvão dos Santos

**Assunto:** Solicita a inclusão dos Bairros Jd. Sta. Rita I e II ao Programa Cidade Legal

**Ao Sr. Roberto Diniz**

Chefe de Gabinete

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Em atenção ao requerimento solicitando inclusão dos núcleos Bairro Jardim Santa Rita I e II no Município de Itaquaquecetuba, e visando subsidiar na pertinente resposta, cumpre-nos informar o que segue:

Os núcleos denominados “**Bairro Jardim Santa Rita I e II**” estão incluídos neste Programa, devidamente caracterizados como de interesse específico. O núcleo “**Bairro Jardim Santa Rita I**” contempla cerca de 168 lotes e o núcleo “**Bairro Jardim Santa Rita II**” contempla cerca de 93 lotes.

Sendo assim, são medidas necessárias para continuidade dos trabalhos visando a regularização do núcleo a apresentação dos seguintes produtos e/ou peças técnicas: Análise Preliminar, Análise e Diagnóstico, Projeto Urbanístico de Regularização; Cadastro Social e coleta de documentação; Notificação dos titulares de domínio, dos confinantes e de terceiros eventualmente interessados; Memoriais descritivos para registro imobiliário; Estudo Técnico Ambiental; Cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver; Termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico; Emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF); Obtenção da Declaração de Conformidade Urbanística e Ambiental (DCUA) a ser expedida pelo Programa Cidade Legal; Requerimento de registro do parcelamento perante o Cartório de Registro de Imóveis e a titulação dos moradores nas matrículas abertas para os lotes.

Por fim, cumpre esclarecer que, em se tratando de Reurb-E, ou seja, de imóveis não classificados como ocupados por população de baixa renda, a atuação deste Programa limita-se à orientação técnica ao ente promotor da regularização fundiária e à emissão da DCUA – Declaração de Conformidade Urbanística e Ambiental do núcleo urbano irregular

consolidado, sendo que todas as peças técnicas e demais providências necessárias para regularização do núcleo correrá às expensas dos seus respectivos parceladores e/ou ocupantes.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**Candelária Maria Reyes Garcia**  
Secretária Executiva  
Programa Cidade Legal



Documento assinado eletronicamente por **Candelária Maria Reyes Garcia, Secretária Executiva**, em 22/08/2024, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0037370102** e o código CRC **2E94FEB0**.



Govorno do Estado de São Paulo  
Secretaria de Govorno e Relações Institucionais  
Expediente da Chefia de Gabinete

**DESPACHO**

**Nº do Processo:** 002.00000962/2023-15

Silva

**Interessado:** Câmara Municipal de Itaquaquecetuba Pres. Ver. David Ribeiro da

Legal

**Assunto:** Solicita a inclusão dos Bairros Jd. Sta. Rita I e II ao Programa Cidade

Ao Senhor

**David Ribeiro da Silva**

Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Cumprimentando-o cordialmente, informo que retornou o expediente instruído a partir do Ofício nº XXXX, no que se refere à solicitação de inclusão dos Bairros Jd. Sta. Rita I e II ao Programa Cidade Legal. Seguem anexas cópias das informações prestadas pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**Carlos Takahashi**

Assessor Especial



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Koji Takahashi, Assessor**, em 26/08/2024, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0037627824** e o código CRC **B18AFF7C**.